



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MALAS EM POLICARBONATO.

1.1. O presente termo tem por objeto Aquisição de 02(duas) malas uma média e uma grande para transporte do material necessário para realização de sessões solenes, correições e demais eventos solenes nas Seções e Subseções judiciárias da jurisdição do TRF1.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação: A aquisição é necessária para transporte do material para realização de sessões solenes, correições e demais eventos solenes nas Seções e Subseções judiciárias da jurisdição do TRF1

2.2. A contratação está associada a atividades formalmente estabelecidas em Regulamento de Serviços para a Unidade Demandante e está prevista no Plano Estratégico 2021-2026, dentro do objetivo de fortalecer o clima organizacional e promover o bem-estar dos magistrados e servidores.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025. [Link PCA2025](#)

2.3.1. Unidade Requisitante: Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial - ASREP

2.3.2. ID da Futura Contratação: TRF1_ASREP_0008_2025

2.3.3. Classificação: Aquisição de material de consumo.

2.4. Referência a Estudos Preliminares que embasem a contratação: Estão descritas no Estudo Técnico Preliminar deste processo de contratação.(22152471)

2.4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico (B e E1) dos Estudos Técnicos Preliminares doc. (22152471)

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO.

3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO:

3.1.1. Recomenda-se que esta contratação seja efetuada nos moldes de Dispensa de Licitação conforme disposto no inciso II, art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, visto se tratar de contratação de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Para o objeto tratado neste TR, não há ponderação de qualidade técnica das propostas que excedam os requisitos mínimos, de forma que o critério de julgamento será pelo menor preço.

3.3. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

3.3.1. Adjudicação global, haja vista ser licitado a aquisição de malas, além disso, cumpre ressaltar que será feita, a presente dispensa, por adjudicação pelo critério de menor preço global.

3.3.2. Justificativa para adjudicação: Justifica-se o agrupamento em item (1) e subitem (1.1,1.2) pelas vantagens dele decorrentes, tais como: por se tratar de itens que possuem similaridade do objeto, a confecção por um único fornecedor irá garantir a sua uniformização; isso também tornará mais fácil a administração e acompanhamento do fornecimento dos itens em questão e, por último, o agrupamento tem como consequência garantir maior expectativa de sucesso na licitação dos itens, visto que enseja um maior volume e valor, tornando a contratação mais atrativa para os fornecedores.

3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. Trata-se de natureza não continuada, sendo o fornecimento imediato, pois, finalizada a entrega das malas, resolve-se a necessidade que deu ensejo a contratação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. A dispensa será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5. DOS ITENS E QUANTIDADES

5.1. Aquisição de malas, para uso do cerimonial em transporte de material necessário para organização das sessões e eventos solenes, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

ITEM	SUB ITEM	PDM	COD. BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1.1	624536	BR0624536	MALA MÉDIA DE POLICARBONATO 23KG 4 RODAS,COM RODINHAS 360°, ALÇA DE MÃO ERGONÔMICA, HASTE RETRÁTIL.	Unidade	01
	1.2	624537	BR0624537	MALA GRANDE DE POLICARBONATO 32KG 4 RODAS,COM RODINHAS 360°, ALÇA DE MÃO ERGONÔMICA, HASTE RETRÁTIL.	Unidade	01

6. DA PROPOSTA

6.1. As proponentes deverão apresentar proposta em que deverá constar, além da descrição completa do bem, o número do item, o quantitativo, o preço unitário e total do item.

6.1.1 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos e à perfeita execução dos serviços.

6.2. É de inteira responsabilidade do proponente, o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida à alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, a alteração de qualquer dos valores ofertados."

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.1.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo foi avaliada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue no item F4 do ETP 21874471

8.2. Sustentabilidade: Com o objetivo de não frustrar ou restringir o caráter competitivo do certame, não será exigido o acondicionamento dos itens em materiais recicláveis, conforme disposições contidas na Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

8.3. Produção/fase inicial: conforme consta no E.2 e E.3 do ETP, não há critérios de sustentabilidade ou de acessibilidade a serem observados nesta fase.

8.4. Execução/fase de utilização das malas: A solução, aqui apresentada, impactará positivamente no transporte de material para organização dos eventos realizados pelo TRF1. Conforme se observa da utilização das malas já adquiridas pelo TRF1, não há a necessidade de manutenções frequentes ou qualquer outro desgaste associado ao uso que mereça destaque. A expectativa de tempo de utilização das malas é de aproximadamente 5 anos.

8.5. Destinação final: Assim que as malas não tiverem mais funcionalidade, serão enviados para a SIATE, que dará a destinação correta ao material.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

9.1. Prazo e/ou Condições de Entrega

9.1.1. O prazo de entrega dos produtos, que não poderá ser superior a 30 dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

9.1.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

9.1.3. O pedido, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à DIMAP, no endereço abaixo, com pelo menos 5 dias de antecedência do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

9.1.4 A empresa deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de

entrega, mesmo após sua aceitação pelo TRF1."

a) Pelos telefones (61) 3314-1971, (61) 3314-1973, na Divisão de Material e Patrimônio –DIMAP, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, 2º Subsolo, Edifício Adriana, Brasília-DF, CEP: 70.070-903.

9.2. Local de Entrega.

9.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço :

a) Divisão de Material e Patrimônio –DIMAP, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, 2º Subsolo, Edifício Adriana, Brasília-DF, CEP: 70.070-903.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da TRF-1, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

10.2. Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho.

10.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações dos objetos, cuja entrega foi embargada, no prazo de 30 dias úteis, contados da data do recebimento da notificação pela contratante.

10.4. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

11.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

11.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

11.4. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;

11.5. Solicitar a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.6. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

11.7. Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências do TRF- 1ª Região para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

12. MODELO DE GESTÃO DA COMPRA

12.1. O instrumento equivalente ao contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os bens serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

13.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita entrega do bem, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.4. O material será recusado no seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência e/ou proposta.

13.4.1. Todo o lote entregue deverá ser substituído, caso ocorra a incidência de defeitos de fabricação, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total dos bens/materiais entregues. A devolução ocorrerá a qualquer tempo, independente de transcorrido o prazo de recebimento definitivo, às expensas da Contratada.

13.5. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

13.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

13.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

15. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

15.1. Prazos para liquidação e pagamento:

15.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

15.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da

liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.

15.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 924 ,31 (Novecentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos (na planilha do item 5) ,de acordo com análise crítica e justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar documento 21874471

17. PENALIDADES / SANÇÕES

17.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

17.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

17.4.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

17.4.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.4.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.4.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.4.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.4.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.4.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.4.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.4.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.4.5. fraudar a licitação;

17.4.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.4.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.4.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.4.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.4.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.4.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

17.5. A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 17.4.1, 17.4.2 e 17.4.3, ensejará na sanção prevista no subitem 17.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 17.1, alínea “b”.

17.6. À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 17.4.4, 21.4.5, 17.4.6, 17.4.7 e 17.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 17.1.

17.7. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

17.7.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 17.7.

17.8. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 17.7.

17.9. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 17.1, alínea “c”.

17.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

17.10.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

17.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

17.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 17.7.

17.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

17.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

18.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

18.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

18.1.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

18.1.4 É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

18.1.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

18.1.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

19.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: 090027

II) Fonte de Recursos: 1000

III) Programa de Trabalho (PTRES):168376

IV) Natureza de Despesa: 3.390.30

Brasília-DF, 28 de Janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Bonfim Cunha, Assistente Adjunto III**, em 30/01/2025, às 13:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Regina da Mata Verissimo**, Assessor(a) Adjunto VI, em 30/01/2025, às 13:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22153359** e o código CRC **1A16E29C**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0037819-22.2024.4.01.8000

22153359v3